



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Processo nº 3344/11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ELABORAR O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2012.

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - SALA DAS COMISSÕES

ENDEREÇO: AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 – 3º Pavimento – Sala 301 - Comissões

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DO EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: C. G. 3390.35.01.00.00 – Serviços de Consultoria – Projeto Atividade 2001.

Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: licit@camarapoa.rs.gov.br ou na Homepage da CMPA: www.camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 09 de outubro de 2012.

**Jurema Bastos de Almeida,
Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

*** Para a assinatura do contrato atentar para o item 9.1 do Edital.**

/RRM



Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Câmara Municipal de Porto Alegre torna público que estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ELABORAR O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, sob a supervisão do Grupo de Trabalho designado pela contratante, conforme descrições nos ANEXOS I, I-A e I-B, os quais passam a ser partes integrantes da presente **TOMADA DE PREÇOS**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. **Não será permitida** a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) que se encontre em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) que apresente mais de uma proposta de preço;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

1.3. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento da licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2. DOS ENVELOPES E DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

2.1. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber: “Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação”, “Envelope nº 02 - Documentos de Proposta Técnica” e “Envelope nº 03 - Documentos de Proposta de Preço”.

2.1.1. Os envelopes deverão ser entregues **até as 17 horas do dia 05 de novembro de 2012**, na Sala 395 da Comissão Especial de Licitação, localizada no 3.º pavimento, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sito na Av. Loureiro da Silva nº 255.

2.2. Os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço deverão ser endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e encaminhados em envelopes lacrados, identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da **Tomada de Preços**, a data e hora da abertura, o objeto da licitação e a identificação correspondente a cada envelope, conforme segue:



a) Identificação do envelope contendo os documentos de habilitação:

Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Licitante: _____

CNPJ: _____

Data: _____ **Hora:** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ELABORAR O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

b) Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – Proposta Técnica:

Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Licitante: _____

CNPJ: _____

Data: _____ **Hora:** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ELABORAR O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

c) Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – Proposta de Preço:

Nº 03 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Licitante: _____

CNPJ: _____

Data: _____ **Hora:** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ELABORAR O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

2.3. Somente poderão manifestar-se oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial (conforme modelo **Anexo II**), ou Procuração com poderes para tal, a qual deverá ser apresentada antes da abertura do envelope nº 01 - habilitação.



3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por órgão ou entidade de administração pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto dessa Licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

3.1.1. Aos Certificados onde constem documentos exigidos nos subitens 3.9.6 a 3.9.10 com validade expirada deverá ser anexado o documento válido, **sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado nos mesmos, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.**

3.1.2. O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.2. Comprovação de capacitação técnica profissional, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CRA (Conselho Regional de Administração), atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e de acordo com as características do objeto da presente licitação.

3.3. Certificado de **Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA)**, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III, caso não conste do Certificado de Registro Cadastral.**

3.5. Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão **a partir de 05 de setembro de 2012, caso não conste do Certificado de Registro Cadastral.**

3.6. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo IV, caso não conste do Certificado de Registro Cadastral.**

3.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, incluindo as **Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

3.7.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

3.7.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com vigência a contar de 11 de janeiro de 2003.



3.7.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

3.7.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, **as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos** juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.7.6. Para efeito do disposto no subitem 3.7.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que **apresentar, pelo menos, dois dos três indicadores abaixo:**

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

3.8. Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações **em condições de operação** e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto objeto desta licitação.

3.9. Na falta do Certificado de Registro Cadastral referido no item 3.1, além dos documentos relacionados nos subitens 3.2 a 3.8 deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, todos dentro de seu prazo de validade:

3.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.9.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

3.9.3. **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



3.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.9.6. Certidões Negativas Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade fiscal;

3.9.7. Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;

3.9.7.1. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.9.8. Prova de regularidade junto ao INSS.

3.9.9. Prova de regularidade junto ao FGTS.

3.9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.10. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

3.10.1. A autenticação pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada até o horário previsto no item 1, mediante a apresentação do documento original.

3.10.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

3.10.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

3.10.4. Os documentos deverão ser apresentados datilografados ou impressos por meio eletrônico, sem rasuras e emendas.

3.11. Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão somente, de sua existência material.

3.12. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não atenderem aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, boa situação financeira ou regularidade fiscal.

3.13. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação comunicará aos licitantes o dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

3.14. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.



4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02):

4.1. Atestados, no mínimo 01 (um) e no máximo 06 (seis), fornecidos pela Administração Pública, conforme definição no Art.6º, XI, da lei 8.666/93, que comprovem que a licitante realizou serviço de consultoria, elaboração ou revisão de planos de cargos ou de estrutura organizacional e que informem o número de servidores abrangidos pelo respectivo serviço.

4.1.1. Somente serão aceitos os atestados acompanhados de:

a) cópia dos contratos de prestação de serviço de consultoria, elaboração ou revisão de planos de cargos e da estrutura organizacional, para análise e julgamento da qualidade técnica dos serviços realizados.

b) cópia da legislação ou norma vigente que instituiu plano de cargos ou nova estrutura organizacional, resultante da contratação dos serviços da licitante.

4.2. Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro no órgão de classe, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado etc.).

4.2.1. A Equipe Técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) dois técnicos com graduação na área da administração, sendo pelo menos um deles pós-graduado na área de recursos humanos, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA); e

b) um advogado, com pós-graduação em direito administrativo, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

c) um coordenador, que será o principal elemento de ligação entre a licitante vencedora e o Grupo de Trabalho designado para supervisionar o objeto deste edital durante a execução do contrato, buscando a integração do serviço de consultoria com as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

4.2.1.1. Os profissionais referidos nas letras *a* e *b* do item 4.2.1 serão, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos pela execução do serviço em suas respectivas áreas.

4.2.1.2. O coordenador referido na letra *c* do item 4.2.1 integrará, obrigatoriamente, o quadro da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Livro de Registro de empregado, Contrato Social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

4.2.1.3. O mesmo profissional não poderá exercer mais de uma das funções descritas no item 4.2.1.

4.2.2. Os integrantes da Equipe Técnica serão, obrigatoriamente, os profissionais que efetivamente executarão o serviço objeto deste Edital, não obstante isso que a empresa licitante utilize outros profissionais em seu apoio.



4.2.3. A alteração na composição da Equipe Técnica será possível somente por força maior ou caso fortuito ou por solicitação devidamente fundamentada da Coordenação do Grupo de Trabalho designado para supervisionar o objeto deste edital.

4.2.3.1. Em qualquer caso, somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma do item 6.2.3.1 deste Edital, obteriam pontuação igual ou superior aos substituídos.

4.2.4. Comprovação da qualificação acadêmica da Equipe Técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

4.2.4.1. A formação em nível de **graduação** dos integrantes da Equipe Técnica será comprovada, **obrigatoriamente**, pela apresentação das certidões de registro de pessoa física emitidas pelo CRA (Conselho Regional de Administração) e pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), conforme a área de atuação de cada profissional.

4.2.4.2. A formação em nível de **pós-graduação** será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) nas áreas previstas no subitem 4.2.2. Será computado, para efeitos de cálculo da nota técnica, apenas um comprovante para cada profissional (certidão, certificado ou diploma).

4.2.4.3 Somente serão considerados os certificados ou diplomas relativos às áreas previstas no subitem 4.2.2.

4.2.4.4. Não serão considerados os certificados ou diplomas que não atendam às exigências da Resolução CNE/CES N° 1, de 03-04-2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, observados, em especial, os seguintes requisitos:

a) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação;

b) Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras, devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

c) Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* devem ter registro próprio na instituição que os expedir.

4.3. **Plano de Trabalho** que a licitante adotará na execução dos serviços objeto desta licitação, o qual deverá compreender e ser subdividido de acordo com os serviços previstos no Projeto Básico – Anexo I-B, adotando a mesma ordenação de tópicos deste documento.

4.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 03):

As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio magnético, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários



fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (**Anexos I e I-A**), mencionando:

5.1. PREÇO TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e encargos sociais decorrentes.

5.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3.1. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato decorrente desta Licitação.

5.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO I-A.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO:

6.1. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

As propostas técnicas cujos planos de trabalho não se adequarem ao item 4.3 deste Edital serão desclassificadas, não lhes sendo mais atribuídas quaisquer notas.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas serão avaliadas através da atribuição de notas relativas aos atestados apresentados e à qualificação e experiência conjunta da equipe técnica, conforme os critérios expostos a seguir:

6.2.1 – Nota de Atestados

Será atribuída a cada proposta uma nota relativa aos atestados apresentados em conformidade com o item 4.1 deste Edital, denominada Nota de Atestados (NA).

6.2.1.1. Para efeitos do cálculo da NA, cada um dos atestados será denominado A1, A2, A3, A4, A5 e A6.

6.2.1.2. Para cada um dos atestados, será atribuída uma nota individual (NAX) de 0 (zero) a 6 (seis), que será composta pela soma da seguinte pontuação:

a) 01 (um) ponto pela comprovação de consultoria, elaboração ou revisão de estrutura organizacional;

b) 01 (um) ponto pela comprovação de consultoria, elaboração ou revisão de plano de cargos;

c) 1,5 (um vírgula cinco) ponto pela comprovação de que o serviço foi realizado em órgão legislativo; e

d) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, de acordo com o número de servidores do órgão quando da execução do serviço, assim distribuídos:

d.1) 0 a 99 servidores: 0 (zero) ponto;

d.2) 100 a 199 servidores: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

d.3) 200 a 299 servidores: 1 (um) ponto;

d.4) 300 a 399 servidores: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

d.5) 400 a 499 servidores: 2 (dois) pontos;

d.6) 500 ou mais servidores: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.



6.2.1.3. Para efeito de cálculo da NA, caso a empresa licitante apresente menos de 06 (seis) atestados, será atribuída NAX 0 (zero) para os atestados não apresentados.

6.2.1.4. A NA da licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NA = (NA1 + NA2 + NA3 + NA4 + NA5 + NA6) / 6$$

6.2.2. Nota relativa à experiência conjunta da equipe (NEC):

Será atribuída a cada proposta uma nota relativa à experiência conjunta da equipe (NEC), de acordo com o número de profissionais, dentre os descritos no subitem 4.2.1, letras a e b, que já tenham trabalhado conjuntamente em um mesmo serviço objeto de atestado previsto no item 4.1:

Número de profissionais, dentre os descritos no subitem 4.2.1., letras a e b, que já tenham trabalhado conjuntamente em um mesmo serviço objeto de atestado previsto no item 4.1. deste Edital	NEC
Nenhum	0 (zero)
2	0,5 (meio ponto)
3	1 (um ponto)

6.2.3 - Qualificação da Equipe Técnica

6.2.3.1. Serão atribuídas aos técnicos indicados no subitem 4.2.1, letras a e b, uma nota de qualificação acadêmica (NQA), conforme sua titulação em pós-graduação, comprovada pela apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização ou diploma de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, conforme subitem 4.2.4 do Edital, com o seguinte critério:

Titulação	NQA
Doutorado	1
Mestrado	0,7
Especialização	0,3

6.2.3.1.1. Será atribuída apenas uma nota de titulação para cada técnico, sendo válida somente a titulação de maior nota.

6.2.3.2. Será atribuída para cada proposta uma nota relativa à qualificação da equipe técnica (NQE), calculada pela soma das notas NQA, com o seguinte critério:

$$NQE = NQA1 + NQA2 + NQA3$$

6.2.4. Nota Técnica

Será atribuída a cada proposta técnica, uma “Nota Técnica” (NTC), que será a soma da NA (subitem 6.2.1.4), da NEC (subitem 6.2.2 deste Edital) e da NQE (subitem 6.2.3.2. deste Edital), obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NTC = NA + NEC + NQE$$



6.2.5. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NTC) menor que 5 (cinco);

6.2.6. Propostas Escoimadas

Se todas as licitantes forem desclassificadas tecnicamente, a Administração poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas técnicas, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

6.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério exposto a seguir:

6.3.1. Da Nota de Preço (NPR):

A Nota de Preço (NPR) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPR = \frac{MPR}{PR} \times 10$$

Onde:

NPR = Nota de Preço

MPR = Menor Preço entre as Propostas Válidas

PR = Preço da Proposta em Análise

6.4. DA NOTA FINAL (NF):

O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NTC + 0,3 \times NPR$$

Onde:

NF = Nota Final

NTC = Nota Técnica

NPR = Nota de Preço

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Após efetuados os cálculos, se resultar em número com mais de 2 (duas) casas decimais, será desconsiderado automaticamente o valor a partir da terceira casa decimal.

7.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).



7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.4. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem **decrecente** de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver a maior nota.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-A), **em até 07 (sete) dias úteis**, contados da entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA e Relatório correspondente aos serviços executados e atestados pelo **Grupo de Trabalho designado para supervisionar o objeto deste edital**.

8.1. O total do valor a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE será distribuído no período de 5 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO I-A

8.1.1. Os pagamentos mensais previstos no Cronograma Físico-Financeiro serão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas atividades.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CMPA, passando a contar novo prazo de 07 (sete) dias úteis para pagamento, a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A CMPA poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação.

9.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8666/93, art. 86 e seguintes, e da Lei nº 10.520/02:

9.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

9.2.2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;



9.2.2.3. de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos subitens anteriores.

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE conforme a seguinte gradação:

9.2.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.2.2 acima: por 2 (dois) anos;

9.2.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2.3 acima: por 1 (um) ano.

9.2.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10. DOS RECURSOS:

Eventuais recursos, previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no seguinte horário:

- *pela manhã: das 9h às 11h30min, de segunda a sexta-feira;*
- *à tarde: das 13h30min às 17h, de segunda a quinta-feira e as sextas-feiras, das 13h30min às 15h30min.*

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

11.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob o código CG 3390.35.01.00.00 – **Serviços de Consultoria – Projeto Atividade 2001.**

11.2. **O valor do contrato da presente Tomada de Preços será de, no máximo, de R\$ 400.000,00.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, os Envelopes de nº 02 (Propostas) serão guardados em envelope único e, após, lacrados e rubricados por todos os presentes, ficando mantidos sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das habilitadas.

12.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a realizar o serviço cotado, sem quaisquer alterações posteriores.

12.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.



12.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

12.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6. Demais obrigações decorrentes desta Licitação, constam no Anexo VI – Minuta de Contrato.

12.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. Serão afixados nos Quadros Murais localizados junto às salas da Licitação (sala 395 – 3º pavimento) e da Diretoria de Patrimônio e Finanças, no pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicado na Homepage da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br), todos os atos pertinentes a esta licitação.

12.9. Mais informações sobre o objeto da licitação poderão ser obtidas na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Porto Alegre pelo telefone (51) 3220-4314 ou pelo e-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 09 de outubro de 2012.

Jurema Bastos de Almeida,
Presidente da Comissão.



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Processo nº 3344/11

Anexo I

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ : _____ **Fone:** _____ **Fax** _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (em R\$)
Serviço de Consultoria Técnica para o Grupo de Trabalho designado para revisar a Estrutura Organizacional e elaborar o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme descrições nos ANEXOS I-A e I-B.	

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.
2. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho dos serviços contratado.
3. Condições de pagamento: conforme item 6 do edital.
4. Prazo de início dos serviços: _____ (máximo cinco dias após a assinatura do Contrato).
5. Validade da proposta: _____ (mínimo de sessenta dias).
6. Prazo de vigência: conforme subitem 5.3 do edital.
7. Condições de execução: conforme minuta de contrato em anexo.

Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta Tomada de Preços.

Porto Alegre, _____ de **novembro** de 2012.

Assinatura/carimbo da Empresa

Devolver preenchido juntamente com o ANEXO I-A (Cronograma-Físico-Financeiro).



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

ANEXO I-A (Processo nº 3344/11)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO)

MÊS DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I-B)							
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8
1º mês								
2º mês								
3º mês								
4º mês								
5º mês								
DESEMBOLSO FINANCEIRO (em Reais)								
PORCENTAGEM DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA*	5%	5%	5%	5%	5%	15%	20%	40%

* Os percentuais indicados terão pagamento mensal, condicionado ao cumprimento integral de cada atividade, de acordo com o item 8 do Edital.



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Processo nº 3344/11

ANEXO I-B

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria e Assessoria Técnica com a finalidade de **revisar a estrutura organizacional e elaborar o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre, sob a supervisão do Grupo de Trabalho designado pela Contratante.**

1. Apresentação da Metodologia de Trabalho

A contratada deverá apresentar descrição do conjunto de métodos, técnicas e procedimentos que serão utilizados no decorrer dos trabalhos, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas ou atividades:

- a) divulgação do trabalho junto aos servidores da instituição;
- b) levantamento das atividades desenvolvidas em cada unidade organizacional;
- c) análise e identificação de cargos e funções gratificadas;
- d) identificação de requisitos para provimento de cargos e funções gratificadas;
- e) pesquisa salarial de mercado;
- f) estabelecimento da estrutura salarial;
- g) estudos sobre impacto financeiro e simulações de custos para implantação da estrutura proposta de cargos e salários;
- h) redefinição do sistema de progressão funcional.

2. Apresentação do Plano de Trabalho

A contratada deverá orientar o Grupo de Trabalho sobre os procedimentos e as ações necessárias à execução do trabalho. No plano deverão estar contempladas, no mínimo, duas reuniões presenciais semanais entre os integrantes do Grupo e a equipe técnica da contratada, até o término do contrato, a serem realizadas em local definido pelo Grupo de Trabalho.

3. Treinamento do Grupo de Trabalho

Após apresentado o plano de trabalho, a contratada deverá ministrar treinamento aos integrantes do Grupo de Trabalho abordando as principais técnicas descritas no item 1 deste projeto básico. A carga horária mínima será de 20 horas.

4. Divulgação do trabalho junto aos servidores da instituição

Após a realização do treinamento, a contratada deverá apresentar o plano de comunicações a ser utilizado ao longo da execução dos serviços. É responsabilidade da



contratada elaborar e executar atividades de divulgação do trabalho executado durante todo o tempo de vigência do contrato, .

O plano terá como objetivo a busca de subsídios e a divulgação junto aos servidores da Contratante de todas as etapas do trabalho.

5. Realização de pesquisa de clima organizacional.

6. Revisão da atual estrutura organizacional e apresentação de proposta de reestruturação.

Para o cumprimento deste item, a contratada deverá, no mínimo, efetuar as seguintes atividades:

- a. levantamento das atuais unidades organizacionais e suas atribuições;
- b. verificação da necessidade de criação ou extinção de unidades organizacionais;
- c. verificação da lotação ideal nas unidades organizacionais;
- d. apontamento de serviços e/ou áreas passíveis de terceirização;

Ao final da presente etapa, a contratada deverá apresentar proposta de reestruturação organizacional, com o devido estudo dos aspectos legais concernentes. Uma vez aprovada a proposta pelo Grupo de Trabalho, a contratada deverá formatar o documento na forma legal adequada à tramitação interna, acompanhada de todos os anexos que se façam necessários.

7. Elaboração do plano classificado de cargos e salários da contratante

Para o cumprimento deste item, a contratada deverá, no mínimo, efetuar as seguintes atividades:

- a. levantamento e análise dos cargos e funções gratificadas existentes;
- b. apontamento da necessidade de alteração, criação ou extinção de cargos e funções gratificadas;
- c. descrição dos cargos e funções gratificadas, referidos no item b;
- d. definição das regras para provimento de cargos e funções gratificadas;
- e. classificação de cargos;
- f. redefinição do sistema de progressão funcional;
- g. pesquisa salarial de mercado;
- h. estabelecimento da estrutura salarial;
- i. realização de estudos do impacto financeiro resultante e simulações de custos para implantação.

As atividades da presente etapa devem ser realizadas tendo como fundamento a versão final da proposta de reestruturação organizacional apresentada ao término da etapa 5.



A contratada deverá apresentar e justificar ao Grupo de Trabalho os métodos, preferencialmente quantitativos, que serão adotados para a realização das tarefas de classificação de cargos (item e) e estabelecimento da estrutura salarial (item h).

A pesquisa salarial de mercado, prevista no item h deve ser realizada junto a legislativos de capitais brasileiras.

A atividade de redefinição do sistema de progressão funcional deve consistir, no mínimo, das seguintes tarefas:

- a. realização de estudo sobre o atual sistema de progressão funcional da contratante;
- b. apresentação de diagnóstico da situação atual e elaboração de proposta de redefinição do sistema de progressão funcional;

Ao final da atividade de redefinição do sistema de progressão, a contratada deverá apresentar a respectiva proposta, com o devido estudo dos aspectos legais concernentes. Uma vez aprovada a proposta pelo Grupo de Trabalho, a contratada deverá formatar o documento na forma legal adequada à tramitação interna, acompanhada de todos os anexos que se façam necessários.

Ao final da etapa de elaboração do plano classificado de cargos e salários da contratante, a contratada deverá apresentar a respectiva proposta para aprovação pelo Grupo de Trabalho. Uma vez aprovado, a contratada deverá formatar o documento na forma legal adequada à tramitação interna, acompanhada de todos os anexos que se façam necessários.

8. Elaboração de projeto de migração e implantação

A contratada deverá projetar as etapas e prever as possíveis repercussões jurídicas e administrativas para a migração do Organograma atual para o proposto, bem como do Plano de Cargos e Salários atual para o proposto, sugerindo as estratégias mais adequadas para a sua consecução.

O Grupo de Trabalho participará de todas as etapas do projeto e validará as ações e finalizações de tarefas e etapas.

Ao término de cada atividade, a contratada deverá fornecer à contratante todos os artefatos produzidos, como relatórios, planilhas, questionários e outros documentos resultantes, a fim de comprovar a realização das tarefas e como subsídio para validação pelo Grupo de Trabalho.

Nas etapas em que houver necessidade de apresentação de proposta, os documentos resultantes serão submetidos à análise do Grupo de Trabalho, que poderá realizar questionamentos e solicitar alterações o número de vezes que se faça necessário até que se tenha a versão final da proposta.

A contratada deverá, ao final das etapas 1, 4, 5, 6 e 7 deste projeto básico, apresentar relatório minucioso do Trabalho desenvolvido, com as metodologias aplicadas e a fundamentação jurídica utilizada, visando dar conhecimento à Administração da Casa/Mesa Diretora.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Processo nº 3344/11

Anexo II

CREDENCIAL

A empresa _____, inscrição
no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, _____,

(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente)

através desta, CREDENCIA a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes
necessários para representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,
no **Processo nº 3344/11, Tomada de Preços nº 02/2012.**

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Porto Alegre, de de 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se
proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 3.10.1 do Edital.)*

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Processo nº 3344/11

Anexo III

DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF

A empresa _____, inscrição no
CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente)

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo nº 3344/11**, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2012**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

*** Ressalva:** (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, de de 2012.

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 3.10.1 do Edital.)

***documento indispensável à habilitação, conforme o art. 27, V da Lei 8666/93.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Processo nº 3344/11

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrição no
CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente)

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo nº 3344/11**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2012**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 3.10.1 do Edital.)



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Processo nº 3344/11

ANEXO V

M I N U T A D E C O N T R A T O

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica para revisar a estrutura organizacional e elaborar o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador **MAURO CESAR ZACHER**, CPF n.º, e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, Sr., CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da **Tomada de Preços n.º 02/2012** e anexos, e do **Processo n.º 3344/11**, mediante as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica para revisar a Estrutura Organizacional e elaborar o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre.**

2. BASES DO CONTRATO

2.1. As obrigações decorrentes deste Contrato são esteadas e decorrem dos seguintes documentos, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do mesmo:

a) Edital de **Tomada de Preços n.º 02/2012** da Câmara Municipal de Porto Alegre e seus anexos.

b) **Proposta e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.**



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato são obrigações exclusivas da CONTRATADA:

3.1. Prestar os serviços objetos deste contrato em estrita conformidade com o Edital de **Tomada de Preços nº 02/2012** e o Plano de Trabalho apresentado.

3.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos, danos e lucros cessantes perante a Contratante e/ou terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto da contratação, inclusive os decorrentes de ações judiciais relativas aos atos normativos expedidos pela CONTRATANTE com base na consultoria prestada.

3.2.1. Na hipótese de alteração, pela CONTRATADA, das propostas de atos normativos elaborados pela CONTRATANTE, a responsabilidade desta somente subsistirá se anuir de forma expressa com a alteração.

3.3. Prestar toda a assistência, quando solicitado, para o perfeito andamento dos serviços.

3.4. Dispor de pessoal técnico capacitado como ministrante de seminários, cursos e treinamentos eventualmente necessários à execução do Plano de Trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes de eventual contratação.

3.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os encargos, ônus, tributos, porventura incidentes sobre a prestação objeto do contrato, inclusive seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários quando a serviço na CONTRATANTE.

3.6. Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences da CONTRATANTE.

3.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.8. Responsabilizar-se:

3.8.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.8.2. Pelo pagamento de tudo que legalmente compete ao empregador, tal como, salário, incluindo 13º salário e férias; licenças; seguros de acidente de trabalho; assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais, comerciais e a responsabilidade civil perante terceiros. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

3.9. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer todos os documentos, materiais e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.



4.2. Indicar funcionário(s) para acompanhar os trabalhos de consultoria e coordenar a implementação das orientações dos consultores.

4.3. Definir a estrutura para implementação e acompanhamento dos serviços a serem desenvolvidos.

4.4. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária, bem como às suas instalações, disponibilizando espaço físico adequado à realização do objeto deste Contrato.

4.5. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas pelo cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, observado os percentuais máximos estabelecidos.

5. VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura, estendendo seus efeitos por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 8666/93.

5.3. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato decorrente desta Licitação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO I-A), em até 07 (sete) dias úteis, contados da entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA e Relatório correspondente aos serviços executados e atestados pelo **Grupo de Trabalho designado para supervisionar o objeto deste edital.**

6.1. O total do valor a ser pago pela Câmara Municipal de Porto Alegre será distribuído no período de 5 (cinco) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro do Anexo I-A

6.1.1. Os pagamentos mensais previstos no Cronograma Físico-Financeiro serão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas atividades.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CMPA, passando a contar novo prazo de 07 (sete) dias úteis para pagamento, a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.4. A CMPA poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



7. DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8666/93, art. 86 e seguintes, e da Lei nº 10.520/02:

7.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

7.1.2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.2.3. de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos subitens anteriores.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE conforme a seguinte gradação:

7.1.3.1. nos casos definidos no subitem 7.1.2.2 acima: por 2 (dois) anos;

7.1.3.2. nos casos definidos no subitem 7.1.2.3 acima: por 1 (um) ano.

7.1.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do CONTRATO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de Grupo de Trabalho designado para esse fim.

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

8.3. A CONTRATADA promoverá a substituição de pessoal sob sua subordinação sempre que for solicitada e devidamente justificada pela Administração da CONTRATANTE.



9. RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

10. VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total para **05 (cinco) meses** do presente contrato é de R\$ (.....) já computados os tributos, impostos, taxas, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto do contrato.

10.2. O preço deste Contrato não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código **C.G. 3390.35.01.00.00 – Serviços de Consultoria**.

11. FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....